

# ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

### GABINETE DO PREFEITO

---

**LEI Nº 544/2020.**

*Dispõe sobre autorização da Abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento corrente para atender despesas com o Projeto “Sistema de Esgotamento Sanitário do Município de Arez e dá outras providências;*

O Prefeito do Município de Arez, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei Ordinária:

**Art. 1º** – Fica o Poder Executivo autorizado à abertura de Crédito Adicional Especial para inclusão da despesa com o projeto “Sistema de Esgotamento Sanitário do Município de Arez no corrente exercício no valor de R\$ 102.235,05 (cento e dois mil , duzentos e trinta e cinco reais e cinco centavos ) para atender despesas as quais oneram as seguintes dotações:

**ÓRGÃO:011-SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.011-SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**

**PROGRAMA:0018-GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO MUNICÍPIO**

**PROJETO/ATIVIDADE:2188- SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO**

<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
<b>4.000.00</b>	<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	
<b>4400.00</b>	<b>INVESTIMENTOS</b>	
<b>4490.00</b>	<b>APLICAÇÕES DIRETAS</b>	
<b>4490.93</b>	<b>IDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES</b>	<b>102.235,05</b>
	<b>TOTAL</b>	<b>102.235,05</b>

**Art. 2º** . Os recursos para cobertura do Crédito Especial aberto no artigo anterior virão por ocasião da fonte de recurso concedido **pelo Governo Federal através do Convênio SICONV Nº 752066/2010/FUNSASA /MINISTÉRIO DA SAÚDE e os** correspondente a aplicação da referida transferência voluntária, no valor de R\$ 102.235,05 (cento e dois mil, duzentos e trinta e cinco reais e cinco centavos).

**Art. 3º** -Fica autorizado a Inclusão e Atualização desta despesa nos instrumentos de planejamento exigido pela Lei nº 101/2000 , sendo PPA 2018/2021,conforme Lei nº 521/2017, de 22 de dezembro de 2017, bem como incluir nas Diretrizes e metas da LDO, Lei nº 535 , de 18 de setembro de 2019 Lei nº 536/2019-LOA para 2020 , de 23 de dezembro de 2019.

**Art.4º.** A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Em Arez, Gabinete do Prefeito, 26 de novembro de 2020.

**ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA**

CPF (MF) Nº 026.464.044-68

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Thays Oliveira da Silva